

e cinco milhões, novecentos e um mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 30.778.128.741 (trinta bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 04 de dezembro de 1984, e

II — Cr\$ 5.167.772.857 (cinco bilhões, cento e sessenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 46.945.901.598 (quarenta e seis bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e um mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 35.945.901.598 (trinta e cinco bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e um mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	34.345.259.598	
	Subtotal	34.345.259.598	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	1.599.642.000	
	Subtotal	1.599.642.000	
	TOTAL	35.945.901.598	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atividades do IAMSPE			
13.07.021.8.176	773.655.660	0	773.655.660
Atividades do IAMSPE			
13.75.428.8.177	33.572.603.938	1.599.642.000	35.172.245.938
	TOTAL	34.345.259.598	1.599.642.000

14.56	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — IAMSPE		
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.086.206.485	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.081.566.372	
3.1.2.0	Material de Consumo	883.738.243	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	68.255.660	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	38.226.492.838	
3.1.3.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000.000	
	Subtotal	45.346.259.598	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.599.642.000	
	Subtotal	1.599.642.000	
	TOTAL	46.945.901.598	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.07.021.2.184	773.655.660	0	773.655.660
Assistência Médica e Hospitalar Própria			
13.75.428.2.185	682.000.000	0	682.000.000
Assist. Médica e Hospitalar por Terceiros			
13.75.428.2.186	37.045.634.265	0	37.045.634.265
Adm. Centros Assist. Médico Ambulatorial			
13.75.428.2.504	622.428.592	840.000.000	1.462.428.592
Manutenção de Próprios			
13.75.428.2.509	3.896.814.838	0	3.896.814.838
Manutenção dos Serviços de Transporte			
13.75.428.2.510	165.728.243	759.642.000	925.370.243
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
13.75.428.2.513	2.159.998.000	0	2.159.998.000
	TOTAL	45.346.259.598	1.599.642.000

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.56	Administração Indireta		
	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — IAMSPE		
	TOTAL	35.945.901.598	
3.º Quota		19.432.770.798	
4.º Quota		16.513.130.800	

TABELA 3 Cr\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 14.56 — Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — IAMSPE			
Código	Descrição	Total	Subprogramas
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.086.206.485	4.086.206.485
3.1.1.3	Obrigações Patronais	1.081.566.372	1.081.566.372
3.1.2.0	Material de Consumo	883.738.243	243.738.243
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	68.255.660	68.255.660
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	38.226.492.838	33.155.092.838
3.1.3.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000.000	1.000.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.599.642.000	1.599.642.000
	TOTAL	46.945.901.598	45.172.245.938

DECRETO N.º 23.821, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 220.569.816 (duzentos e vinte milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 160.569.816 (cento e sessenta milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução, da mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.01	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	185.000.000	
	Subtotal	185.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	35.569.816	
	Subtotal	35.569.816	
	TOTAL	220.569.816	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.191	0	35.569.816	35.569.816
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.695	185.000.000	0	185.000.000
	TOTAL	35.569.816	220.569.816

Redução			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.01	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	60.000.000	
	Subtotal	60.000.000	
	TOTAL	60.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.191	60.000.000	0	60.000.000
	TOTAL	0	60.000.000

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.01	Administração Direta		
	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	TOTAL	220.569.816	
3.º Quota		100.569.816	
4.º Quota		120.000.000	
Redução			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.01	Administração Direta		
	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
	TOTAL	60.000.000	
3.º Quota		40.000.000	
4.º Quota		20.000.000	

DECRETO N.º 23.822, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.790.000.000 (um bilhão, setecentos e noventa milhões de cruzeiros), complementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.790.000.000 (um bilhão, setecentos e noventa milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de agosto de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.790.000.000	
	Subtotal	1.790.000.000	
	TOTAL	1.790.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades do DOP			
03.07.021.8.193	1.790.000.000	0	1.790.000.000
	TOTAL	0	1.790.000.000

15.57	Depto. de Edifícios e Obras Públicas — DOP		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.790.000.000	
	Subtotal	1.790.000.000	
	TOTAL	1.790.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Admin. e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.210	1.790.000.000	0	1.790.000.000
	TOTAL	0	1.790.000.000

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.57	Administração Indireta		
	Depto. de Edifícios e Obras Públicas-DOP		
	TOTAL	1.790.000.000	
3.º Quota		1.790.000.000	

TABELA 3 Cr\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.57 — Depto. de Edifícios e Obras Públicas — DOP			
Código	Descrição	Total	Subprogramas
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.790.000.000	1.790.000.000
	TOTAL	1.790.000.000	1.790.000.000

DECRETO N.º 23.823, DE 21 DE AGOSTO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de despesas com Amortização da Dívida Contratada

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Responsável

AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal

Elias Miguel Rende

Diretor Adjunto

Edmerson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01310 - São Paulo

Telefones 33.454 e 291.3344 - Telefax 011-04557

Recorrimento de original das publicações às 15 horas

ASSINATURAS

Telex 251.3344 - Faxes 222.221 e 230

Entrega SP - Capital (dominial) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 45.278	Semestral	Cr\$ 45.278
Despesa de Fretes	Cr\$ 125.722	Despesa de Fretes	Cr\$ 46.722
Total	Cr\$ 151.000	Total	Cr\$ 92.000

FUNÇIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 36.273	Semestral	Cr\$ 36.273
Despesa de Fretes	Cr\$ 125.722	Despesa de Fretes	Cr\$ 46.722
Total	Cr\$ 161.995	Total	Cr\$ 82.995

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 1.700	Exemplar atrasado	Cr\$ 2.700
-----------------	------------	-------------------	------------

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Pequena - Tel. 31.7285 e 31.7286